



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.090
de 11 de julho de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora)

“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu para a 18ª Legislatura – 2021/2024”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

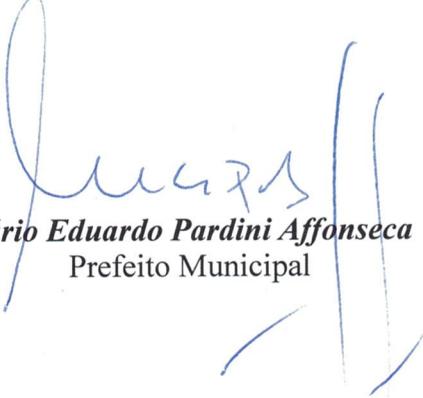
Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu para a 18ª Legislatura (2021 a 2024) ficam fixados em R\$ 5.813,97 (cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e sete centavos) mensais e R\$ 7.399,60 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais, respectivamente.

Parágrafo único. Além dos encargos legais, dos subsídios serão descontadas as faltas não justificadas, na forma regimental, proporcionalmente e no valor correspondente ao número de sessões realizadas no mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pela dotação orçamentária 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2019.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente